PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.809, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Concede o Título de Cidadão Pelotense ao Paulo Fernando Curi Estima, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Pelotense ao Senhor Paulo Fernando Curi Estima.

Parágrafo único - Sua trajetória na área do comércio, bem como Dirigente da Câmara de Dirigentes Lojistas de nossa cidade, o remete para esta justa homenagem da câmara de vereadores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 06 de julho de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete